



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



LEI N.º 523/2005

Dispõe sobre as indenizações dos cargos dos Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Funcionários Públicos Municipais, Sendo diárias e outras formas de incorporações.

Considerando a necessidade de ressarcir aos Agentes políticos e servidores municipais as despesas realizadas em viagens de serviços da municipalidade.

Concede diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais funcionários públicos deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, Lei Orgânica do Município e demais Diplomas legais pertinentes, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam assegurados aos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, funcionários públicos, todos lotados no poder executivo, à indenização por viagens à serviços da Prefeitura, sendo constituída como diárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



Art. 2º - Há distribuição da ordem financeira das diárias, será em forma de Decreto Regulamentador do executivo municipal contendo a distancia e o destino da referida viagem, e serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente, e fornecida antecipadamente ao interessado.

Art. 3º - Os Secretários Municipais receberão 50 % (Cinquenta por cento) das diárias percebidas pelo Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com Decreto que ira regulamentar os valores.

Art. 4º Os demais funcionários públicos perceberão 50 % (Cinquenta por cento) das diárias percebidas pelos Secretários Municipais, de acordo com Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na datar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de BATALHA, em 06 de Junho de 2005.

Paulo Suruagy do Amaral Dantas

Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



Secretaria Municipal de Administração

Rua Padre Daniel Bezerra, 99 – Centro – Batalha/Al. Fone: 0XX82 -3531-1320 CEP: 57.420-000

CNPJ: 12.250.056/0001-83 Email: prefeituramunicipaldebatalha.al@hotmail.com

Assunto	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS	Data: 14/11/2012
---------	------------------------	------------------

Nome: Albert Leite e Silva

Assinatura:

Proponente

Proposto:

Nome: Albert Leite e Silva

Lotação: SEMAFIP

Matrícula: 223

CPF: 525.039.844-87

Descrição da Atividade:

1. Cidade: Barra de São Miguel
2. Serviço a ser executado: Novos Gestores
3. Data de afastamento: 19 e 20/11/2012
4. Número de diárias: 02
5. Valor da diária: R\$ 200,00

Deslocamento:

1 Veículo oficial: ☐ Sim ☒ Não

2 Reembolso de passagem: ☒ Sim ☐ Não

3 Justificativa (Caso assinalar "não" nos itens 1 e 2):

.....

Parecer da Direção: Aprova: ☐ Sim ☐ Não

Data: ____/____/____

Ciente: _____

Secretário